

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/02004

PROCESSO NUP: 08022.000565/2026-98

ORGÃO GESTOR: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR. OBJETO: **Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº2025/02004**, des2nada ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças e materiais consumíveis e sobressalentes para realização das manutenções preven2vas e corre2vas nos TUE's e VLT's para os itens 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23. VIGÊNCIA: Validade de 01 (um) ano, contados a partir do dia 16/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023 e no processo NUP nº 08022.001216/2024-21. RATIFICAÇÃO: PLÍNIO POMPEU DE SABOIA MAGALHÃES NETO - Diretor Presidente, Francisco Edilson Ponte Aragão - Diretor de Gestão Empresarial, em exercício pelo METROFOR e João Bosco Soares pela empresa J.B SOARES ELETRÔNICA-ME, Thiago Takeshi Bagatim pela empresa KLAUSSBER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Nelson Luís Porreo Brandão pela empresa NN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES METRO-FERROVIÁRIO LTDA, João Carlos da Cunha pela empresa BMP RAIL PARTS LTDA, Rafleza Gomes Batista Freire pela empresa RGB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Kelvin Crepaldi Guerra pela empresa SULATECH EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, Fortaleza - CE, 13 de março de 2026.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2026 AO CONTRATO Nº22/2023

SACC Nº1412373 PRÉ-RESERVA 1435709000

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviços, sob demanda, de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Segurança, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Edifício Sede, o Ramal Parangaba/Mucuripe e a Linha Oeste, que pertencem à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20200002-ETICE e na proposta da CONTRATADA; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **IPQ TECNOLOGIA LTDA**. V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis Empresarial, Sala 603, Stiep, CEP: 41.770-235, Salvador/BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.303/16; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação dos prazos** de vigência e execução, por mais 24 meses, contados de 15 de março de 2026 a 14 de março de 2028. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.387.733,92 (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e dois centavos). X - DA VIGÊNCIA: Até 14 de março de 2028; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 22/METROFOR/2023, que não conflitem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 12 de março de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e Francisco Edilson Ponte Aragão pela METROFOR e Antônio Galvão Baptista Soares pela empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº03/2026 – SEMA/DR. ESTÁGIO

PROCESSO Nº57001.000415/2026-38

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA e o **DR ESTÁGIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA VAREJO LTDA – DR ESTÁGIO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da educação, buscando fortalecer políticas públicas de juventude, sustentabilidade e empregabilidade. O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, instituído pela Lei Estadual nº 17.383/2021, tem como objetivo promover a inclusão socioambiental de jovens em situação de vulnerabilidade social, mediante capacitação, protagonismo comunitário e incentivo à educação ambiental. A DR. ESTÁGIO, enquanto agente de integração reconhecida, atua na mediação de estágios, recrutamento e qualificação profissional, viabilizando a inserção de estudantes e jovens talentos no mercado de trabalho. OBJETO: O presente Termo tem por objeto **estabelecer parceria institucional** entre a SEMA, por meio do Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, e a DR. ESTÁGIO, visando promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento profissional de jovens cearenses participantes do Programa AJA, mediante ações conjuntas de divulgação, encaminhamento e acompanhamento de oportunidades de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse mútuo das partes e justificativa técnica para sua continuidade. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA; Eider Alves Pereira – Dr. Estágio Soluções Tecnológicas para varejo LTDA DATA DAS ASSINATURAS: 13 de março de 2026. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, em Fortaleza-CE, 13 de março de 2026.

Kamila Carvalho Calado
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2024 – SEMA/SLS

PROCESSO Nº57001.000255/2026-27

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA; CONTRATADA: **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do processo administrativo nº 57001.000255/2026-27, nas cláusulas e condições do Contrato nº 11/2024, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parecer SEPLAG/COSSET, às fls. 65 a 66. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 11/2024, renovando-se seu valor global, conforme justificativa aposta pelo Gestor às fls. 02 e 41 do suso processo. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de julho de 2025 e termo final em 01 de julho de 2026. DO VALOR: O valor total deste aditivo para cobrir as despesas com a renovação pelo período de vigência contratual é de R\$ 11.625.991,08 (onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos), correspondendo ao valor mensal do contrato de R\$ 968.832,59 (novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha constante nas fls. 61 a 63. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários e financeiros inerentes à execução do Contrato nº 11/2024 correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs: 57100001.18.122.421.20220.03.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.01.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.03.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.05.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.07.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.09.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.11.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.12.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.13.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.14.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.15.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.16.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.17.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.18.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.19.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.20.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.21.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.22.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.23.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.24.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.25.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.26.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.27.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.28.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.29.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.30.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.31.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.32.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.33.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.34.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.35.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.36.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.37.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.38.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.39.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.40.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.41.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.42.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.43.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.44.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.45.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.46.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.47.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.48.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.49.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.50.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.51.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.52.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.53.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.54.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.55.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.56.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.57.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.58.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.59.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.60.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.61.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.62.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.63.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.64.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.65.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.66.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.67.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.68.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.69.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.70.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.71.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.72.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.73.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.74.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.75.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.76.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.77.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.78.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.79.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.80.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.81.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.82.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.83.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.84.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.85.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.86.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.87.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.88.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.89.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.90.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.91.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.92.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.93.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.94.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.95.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.96.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.97.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.98.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.99.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.100.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.101.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.102.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.103.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.104.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.105.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.106.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.107.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.108.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.109.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.110.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.111.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.112.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.113.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.114.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.115.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.116.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.117.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.118.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.119.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.120.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.121.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.122.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.123.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.124.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.125.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.126.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.127.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.128.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.129.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.130.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.131.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.132.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.133.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.134.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.135.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.136.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.137.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.138.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.139.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.140.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.141.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.142.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.143.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.144.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.145.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.146.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.147.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.148.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.149.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.150.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.151.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.152.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.153.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.154.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.155.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.156.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.157.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.158.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.159.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.160.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.161.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.162.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.163.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.164.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.165.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.166.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.167.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.168.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.169.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.170.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.171.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.172.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.173.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.174.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.175.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.176.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.177.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.178.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.179.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.180.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.181.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.182.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.183.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.184.339037.1.5009100000.0; 57100001.18.541.335.21143.18